



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2017

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 013/2017

Jateí/MS, 24 de maio de 2017.

EMPRESA CONVIDADA:

a) (DADOS DA EMPRESA)

Na forma da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, atendendo também disposição da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como nas disposições estabelecidas neste Convite, vimos consultar essa empresa, quanto ao interesse em apresentar **"PROPOSTA" no dia 05/06/2017, às 08h00min**, ocasião em que serão julgadas as propostas para a contratação de empresa para a aquisição de materiais gráficos, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecidas as formalidades que seguem:

1. OBJETO:

O presente processo licitatório tem por finalidade a aquisição de materiais gráficos, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL, suas respectivas SECRETARIAS e PROGRAMAS SOCIAIS, do Município de Jateí/MS.

2. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

2.1 A empresa adjudicada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir as disposições da legislação aplicável à espécie e/ou ao presente Convite, ressalvado os erros fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e/ou comprovados e aceitos pela Prefeitura, aplicar-se-á:

a) multa de 20% (vinte por cento) calculada na forma preceituada na alínea anterior, se a empresa adjudicada, recusar-se a prestar os serviços, independente da aplicação das penalidades previstas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 O atraso na entrega dos produtos, quando solicitado, caracterizará a recusa, desde que não haja pronunciamento prévio e expresso da empresa adjudicada, que venha a ser aceito pela Prefeitura.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONTRATO:

3.1 Poderão participar deste Convite as empresas convidadas diretamente pela Prefeitura Municipal e mencionadas no preâmbulo deste, bem como aquelas que, devidamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, ou em outra unidade administrativa, nos termos do artigo 32, § 3º c/c o artigo 34, § 2º, ambos da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

O interesse em participar da presente licitação por terceiros não convidados, observado o disposto acima, dar-se-á através de comunicação escrita feita à Prefeitura, juntando prova de cadastramento, devendo ser protocolado o pedido e fornecida cópia ao interessado.

- 3.2 Dos envelopes deverão constar ainda o nome (ou razão social) e o endereço do licitante.

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- Envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- CARTA CONVITE nº 013/2017.
- NOME COMPLETO DO LICITANTE/EMPRESA

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado, com afixação do carimbo CNPJ no fecho do envelope e assinado)

- 3.3 O envelope documentação, os licitantes deverão apresentar, os seguintes documentos, observados as datas de validade dos mesmos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (que abrange inclusive as contribuições previdenciárias);**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- Envelope nº 02 - "PROPOSTA"
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- CARTA CONVITE nº 013/2017.
- NOME COMPLETO DO LICITANTE/EMPRESA

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado, com afixação do carimbo CNPJ no fecho do envelope e assinado)

- 3.4 As propostas poderão ser apresentadas em duas vias, em papel ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e devidamente assinadas pelo responsável ou através do preenchimento dos espaços próprios, no Anexo deste, com afixação de carimbo, em envelope fechado e deverão conter as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

- a)** marca, tipo e demais características dos materiais;
- b)** condições de pagamento, observado o contido no tópico seguinte (Condições para Pagamento e Reajustamento de Preços);
- c)** prazo para entrega/realização dos materiais em conformidade com o solicitado;
- d)** prazo de validade da proposta;
- e)** garantia, se for o caso.

3.5 Para cumprimento do disposto no inciso X do artigo 40 da Lei (Federal) nº. 8.666/93, fica estabelecido como critério para aceitabilidade de preços: a não aceitação de propostas com valor acima de:

LOTE 1- Pedido 155/2017-Valor médio-R\$ 38.886,67 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 2- Pedido 156/2017-Valor médio-R\$ 38.876,83 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três reais)

3.6 Não será admitida a presente licitação o interessado que não cumprir as exigências acima.

3.7 Os envelopes serão recebidos no protocolo geral da Prefeitura Municipal, até o dia e horário, estabelecidos neste Convite.

4. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

4.1 O prazo para pagamento será conforme apresentação das notas fiscais.

4.2 Não haverá reajuste de preços.

5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

5.1 Este Convite será julgado pela Comissão Permanente de Licitações, composta por três membros, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, sito a Av. Bernadete Santos Leite, nº 382, nesta cidade, no horário indicado no preâmbulo.

5.2 No Julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, observar-se-á o seguinte critério, sagrando-se vencedora a proponente que apresentar menor preço por lote, conforme solicitação feita pelo órgão responsável, desta municipalidade.

5.3 A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá classificar proposta que contenha omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

ou irregularidades sejam irrelevantes e na causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.

5.4 Adjudicado em favor do proponente vencedor, deverá o processo subir para homologação da autoridade competente.

5.5 De tudo será lavrada ata circunstanciada, que se juntará ao processo.

5.6 Reserva-se, ainda, à Municipalidade, o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou, ainda a de tornar nula ou revogar a presente Carta Convite, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito à indenização, observado o disposto no artigo 49 e seus parágrafos, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Poderá ser interposto recurso, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de julgamento da habilitação ou inabilitação, das propostas, da anulação ou revogação da presente Convite e, ainda, o indeferimento do pedido de inscrição no Registro Cadastral, e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, sobre qualquer decisão tomada pela Comissão de Licitações, conforme faculta o artigo 109, inciso I, alíneas "a" a "d" da Lei (Federal) nº 8.666/93.

Interposto recurso dar-se-á vista aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os recursos contra o presente Convite por desrespeito à legislação de licitação poderão ser interpostos por qualquer cidadão ou licitante, diretamente ao Prefeito Municipal, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, que será decidido em até três dias úteis, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei (Federal) nº 8.666/93.

6.3 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal do licitante, com comprovação de tal fato ou, quando por qualquer cidadão, constar número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e do documento de identidade, com menção ao órgão expedidor, bem como endereço do recorrente.

6.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1 A entrega dos produtos, objeto da presente licitação será recebido em caráter definitivo e realizada inspeção pela Prefeitura Municipal e/ou pelas respectivas Secretarias competentes da Prefeitura, devendo ser verificada a conformidade com as especificações deste Convite e da proposta apresentada.

7.2 A entrega dos produtos, dar-se-á de acordo com o estabelecido na proposta vencedora e deverá ser efetuado e na demanda da Secretaria a necessitar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

Havendo desrespeito ao cumprimento do estabelecido, será o objeto prestado com as sanções previstas.

8. LOCAL E HORÁRIO EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO:

8.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Convite, deverão ser dirigidos a Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, na Av. Bernadete Santos Leite, nº 382, nesta cidade, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, até a data marcada para reunião destinada ao julgamento das propostas.

8.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos serão suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.

9. DOTAÇÃO DA DESPESA:

9.1 As despesas decorrentes das compras, objeto da presente Carta Convite, correrão a conta do Projeto /Atividade:

04.122.0002.2006 - Gestão das Atividades da SEMAD
3.3.90.30.16.0000- MATERIAL DE EXPEDIENTE;

10. DO CONTRATO:

10.1 As obrigações decorrentes da licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e licitante vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

10.2 A Prefeitura convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da publicação da homologação do resultado. O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2017.

10.3 O prazo estipulado no item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

10.4 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

11. OUTRAS INDICAÇÕES:

11.1 Aplicam-se a presente licitação as disposições da legislação pertinente, em especial as da Lei (Federal) nº 8.666/93, cujos termos o licitante declara estar de acordo na proposta que apresentar, e, ainda, o contido neste Convite.

11.2 Do recebimento do presente Convite dará recibo a empresa, aceitando implicitamente todas as condições nele impostas e, caso não apresente sua proposta no prazo marcado, será desclassificada, automaticamente, independentemente de notificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, em 24 de maio de 2017.

Flávia Maria Dias Pinhel
Presidente da CPL

De acordo: **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2017

RECIBO DE CONVITE Nº 013/2017

Recebemos o Convite nº 013/2017, datado de 24/05/2017, o qual, nos comprometemos a devolver ao Grupo de Licitações da **Prefeitura Municipal de Jateí**, devidamente preenchido no prazo marcado e de acordo com as exigências e condições gerais constantes no mesmo.

Objeto:

O presente processo licitatório tem por finalidade a aquisição de materiais gráficos, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL, suas respectivas SECRETARIAS e PROGRAMAS SOCIAIS do Município de Jateí/MS.

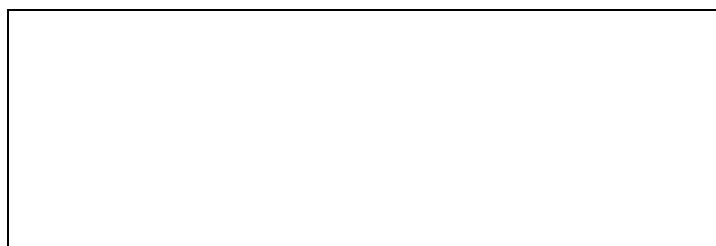
ENCERRAMENTO/APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 05/06/2017.

LOCAL/HORÁRIO DE ABERTURA: Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Jateí – MS, na Av. Bernadete Santos Leite nº 382, às **08h00min**, nesta cidade.

Jateí/MS, em 24 de maio de 2017.

RECEBEMOS ____/____/2017.

Assinatura



CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE Nº 013/2017.

(DADOS DA EMPRESA)

ANEXO I

ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO E COM A LEGISLAÇÃO NELE INDICADA, PROPOMOS FORNECER A PROPOSTA ABAIXO DISCRIMINADA:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1					
2					

(Lote em anexo)

PRAZO DE ENTREGA:_____.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.

GARANTIA SE FOR O CASO:_____.

PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA:_____.

DECLARAÇÃO: Comprometemo-nos a fornecer as propostas acima descritas, observando a, qualidade nos materiais e especificações indicadas na proposta.

Local e data

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 013/2017

MINUTA DE CONTRATO

I – DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.783.859/0001-02, com sede à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79720-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ERALDO JORGE LEITE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 102.620 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 049.051.991-15, domiciliado na cidade de Jateí/MS, onde reside na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 500, e a empresa **(Inserir nome e qualificação completa)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal/ procurador, Sr.(a) **(Inserir nome e qualificação completa)**, ajustam e contratam a execução da compra, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com as disposições do Edital de CARTA CONVITE n. 013/2017, formalizado no bojo do processo administrativo n. 072/2017.

II – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na Cláusula Primeira deste instrumento. A adjudicação decorre de licitação sob condições da Carta Convite supramencionado, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2017, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente processo licitatório tem por finalidade a aquisição de materiais gráficos, para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL, suas respectivas SECRETARIAS e PROGRAMAS SOCIAIS, do Município de Jateí/MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2 – A contratada deverá executar os serviços licitados de acordo com as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo que o prazo para início da aquisição de materiais será de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – O valor global estimado do presente contrato será de **R\$.....** (.....), conforme segue:

LOTE	CÓDIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR GLOBAL.....							

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias, assim discriminadas:

04.122.0002.2006 - Gestão das Atividades da SEMAD
3.3.90.30.16.0000- MATERIAL DE EXPEDIENTE;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, até o dia dez de cada mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

requisições e da relação com nome dos munícipes, quantidade de materiais efetuados para cada um e com o valor de cada objeto dos materiais.

5.2-. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, conforme estipulado no Termo de referência que instruiu o procedimento licitatório que precedeu esta contratação, independentemente de sua transcrição

7.2 – Constitui o direito da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.3 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar pagamento ajustado;
- b) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.4 – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fazer o cumprimento da entrega de materiais na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre si e os seus empregados.
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

- e) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, serão aplicadas as sanções legais (artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93), a saber:

- a) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal, no caso de atraso injustificado ou negligência pelo contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial das disposições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito da rescisão nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93, bem como nos casos citados do art.78, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9.2 – A rescisão do presente **Contrato**, também, poderá ser efetuada nos termos do art. 79 da Lei 8666/93, podendo ser:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

- a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas pelas disposições editalícias.

10.2 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que precedeu esta contratação.

10.3 – A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços pelos agentes do **CONTRATANTE**.

10.4 – A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

10.4.1 – Ocorrendo, entretanto, a subempreita, devidamente autorizada, a **CONTRATADA** responderá solidariamente com a subcontratada tanto em relação ao **CONTRATANTE** como perante terceiros, diante as obrigações assumidas.

10.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.



ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Comissão Permanente de Licitação

Jateí, XX de XX de 20XX.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito do Município de Jateí / MS

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Nome da empresa contratada

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF